



**EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Considerando A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em diversas atividades que demandam do referido produto para utilizá-lo em emissões de prontuários; atestados médicos; receiptuário e praticamente todas as ações realizadas dentro das unidades administrativas da Secretaria.

Considerando as regras e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por meio de Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 02 de junho de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado digitalmente